



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025 às 12:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7495408: EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
CAE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA-SC**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7495408>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA-SC

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 701/2001, de 03 de abril de 2001, conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto aberto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Garopaba para o quadriênio – **2025/2029**.

I – 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, **INDICADO** pelo Chefe desse Poder;

II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Art. 2º – Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho, os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias e das extraordinárias e
- II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 4º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Garopaba – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º – A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 6º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- I- Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;
- II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
- III- Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 7º- As vagas serão da seguinte forma:

- I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;
- II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e
- III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à Entidade Executora até dia 29 de agosto de 2025 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santa Rita, nº 86. Levando os documentos abaixo:

- I- Ata de nomeação do candidato;
- II- Cédula de Identidade;
- III- CPF;
- IV- Comprovante de endereço;
- V- Telefone para contato;
- VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 9º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Garopaba, 12 de agosto de 2025.

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Mercedes Machado
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar